AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

PROCESSO Nº 46/2026

EDITAL Nº 38/2026

INTEGRAÇÃO BLL Nº FS000046/26

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023; Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Artigo 1º, § 4º; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sessão pública, por meio da *internet*, através do site https://bll.org.br/, realização da licitação na modalidade PREGÃO de forma ELETRÔNICA, no dia 21/09/2026, com início às 13h30min.

Modo de disputa – ABERTO

Data do início do prazo para o envio da proposta eletrônica: 09/09/2026 às 00h00min.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 744.762,14

Dispensável a publicação de intenção, nos termos do artigo 86, §1º; da Lei 14.133/2021.

EDITAL na íntegra à disposição dos interessados no Setor de Licitações, situada na Praça Vovó Mariquinha, n° 100, na cidade de Miguelópolis-SP ou através do site: www.miguelopolis.sp.gov.br. O Edital será fornecido, mediante identificação: endereço, número de telefone, e-mail, e CNPJ ou CPF.

O Edital também disponível no campo próprio no sistema no site: https://bll.org.br/

Miguelópolis-SP, 04 de setembro de 2026

JÚLIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

Edital nº 38-2026

EDITAL Nº 38/2026

Pregão Eletrônico nº 28/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
PROCESSO Nº 46/2026
EDITAL Nº 38/2026
INTEGRAÇÃO BLL Nº FS000046/26
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O **MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de MIGUELÓPOLIS, Estado de São Paulo, na PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, Nº 100, CENTRO, CEP 14530-000, telefone (16) 3835-6600, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.353.307/0001-04, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JÚLIO FERREIRA DO CARMO**, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** , do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** objetivando **AQUISIÇÃO DE 04 VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023; Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Artigo 1º, § 4º; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 04 VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO**

Edital nº 38-2026

MUNICIPAL conforme especificações constantes deste instrumento convocatório e de seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

2.2. Caso o ramo de atividade no seu ato constitutivo não seja pertinente ao objeto da contratação, e/ou incompleto, a empresa não será credenciada por não atender as condições de credenciamento.[1]

2.3. Não será admitido neste certame a participação de:

2.3.1. Empresas que estejam em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

2.3.2. Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.3. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

2.3.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com declaração de impedimento de licitar e contratar com este município;

2.3.5. Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei n.º 9.605/98.

3. PARTICIPAÇÃO, PROPOSTAS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, LANCES:

3.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio: https://bll.org.br/

3.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

[1] ACÓRDÃO Nº 42/2014 - TCU - Plenário – O CNAE é apenas um indicador, mas não pode ser tomado como prova absoluta acerca da compatibilidade ou não entre a atividade do licitante e o objeto licitado – Acórdão 1.203/2011 - TCU – Plenário.

Edital nº 38-2026

3.4. **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Administração, por telefone, WhatsApp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: https://bll.org.br/**

3.5. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorrida 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação do fato aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

3.7. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.8. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal: https://bll.org.br/ ou https://www.miguelopolis.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios, link licitações, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site: https://bll.org.br/ , a partir da liberação do edital, até o horário estabelecido neste edital.

4.2. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.3. As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

4.4. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

4.4.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

4.4.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **Menor Preço por Item**.

4.4.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com apenas duas casas decimais (0,00).**

Edital nº 38-2026

4.4.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

4.4.5. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

4.4.6. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA, quando assim existir, sob pena de desclassificação.**

4.4.7. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca, se assim existir, e inserir Ficha Técnica, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

4.4.8. O Licitante deverá informar a descrição completa do objeto ofertado; a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;

4.4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do cadastro de propostas.

4.4.10. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o julgamento da proposta.

4.4.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.4.12. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

4.4.13. Verificar a condição da empresa, caso ela seja ME/EPP, e informar em campo próprio da plataforma.

4.4.14. O licitante que não informar sua condição, antes do envio das propostas, perderá o direito ao tratamento diferenciado.

4.4.15. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

4.4.16. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

Edital nº 38/2026

5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

5.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preços e da documentação de habilitação, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no presente Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

5.4. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.8. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

5.9. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

5.10. Da possibilidade de atraso na abertura da sessão eletrônica:

5.10.1. A abertura da sessão eletrônica, prevista para ocorrer na data e horário estabelecidos neste edital, poderá sofrer atraso por motivos de força maior, problemas técnicos no sistema eletrônico ou outras circunstâncias que justifiquem a postergação, a critério da Administração Pública.

5.10.2. Em caso de atraso, superior a 01 (uma) hora, a sessão será suspensa com redesignação com nova data e/ou horário, por meio de publicação no mesmo canal oficial utilizado para divulgação do edital e, quando possível, por notificação direta aos participantes inscritos.

Edital nº 38-2026

5.10.3. Os licitantes deverão acompanhar as atualizações publicadas nos canais oficiais, sendo de sua responsabilidade a verificação de eventuais alterações no cronograma. A Administração não se responsabilizará por eventuais prejuízos decorrentes da falta de acompanhamento das comunicações oficiais.

6. DA DISPUTA

6.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de Disputa, de acordo com o estabelecido no portal:

6.1.1. Aberto - Com lances com redução mínima de 0,5% em relação ao menor lance.

6.2. **Aberto:**

6.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.7. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste Edital.

6.8. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas,

Edital nº 38-2026

parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4. Fica estabelecido o prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

7.5. Encerrada a negociação, quando se tratar de critério de julgamento menor preço global ou licitação por lote, caberá ao licitante detentor de melhor oferta **entregar a proposta readequada** por meio de e-mail: licitacao02@miguelopolis.sp.gov.br, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de Inabilitação, para a devida juntada aos autos licitatórios. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

7.6. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respective instrumento;

7.7. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei **14.133/21**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

7.8. Será desclassificada a proposta que:

7.8.1. Que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.8.2. Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

7.8.3. Apresentar preços excessivos, considerando os valores estimados.

7.8.4. Ofertar proposta de preços com valor diferente do preço informado na proposta comercial;

7.8.5. Não apresentarem marca e modelo para todos os itens cotados, quando for o caso;

7.8.6. Não se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

7.9. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos EDITAL, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

7.10. A inobservância aos prazos elencados no EDITAL, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o

Edital nº 98-2025

disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

7.11. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.12. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

7.13. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

7.14. Quando se tratar de critério de julgamento por lote ou menor preço global, havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados (valores unitários finais acima de qualquer dos valores propostos ou acima dos valores unitários estimados).

7.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço serão analisados os documentos de habilitação.

7.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de Habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico no sítio: https://bll.org.br/, nos termos deste Edital.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

9.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

9.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.5. Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Edital nº 38-2026

10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.3. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.3.1. certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02/10/2014;

10.3.2. certidão de Regularidade de Débitos Inscritos junto a Fazenda Pública do Estado **(ou outro ato que vier substituí-la) ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.3.3. certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

10.4. prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02/10/2014;

10.5. prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

10.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa** ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa** nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.7. a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato;**

10.7.1. as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.7.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;

Edital nº 38/2025

10.7.3. a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.**

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

11.2. Será admitida a participação de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresente certidão ou decisão judicial emitida pelo juízo competente que comprove a viabilidade econômico-financeira para o cumprimento das obrigações decorrentes do futuro contrato, na forma da legislação e da jurisprudência aplicáveis

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. O licitante deverá apresentar atestado emitido por entidade de direito público ou privado, sendo dispensada esta certidão nos casos de já terem fornecido para a Administração Pública Municipal de Miguelópolis. O atestado deverá comprovar que a empresa licitante vem fornecendo, ou forneceu produtos compatíveis com o objeto do presente certame;

12.2. os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa;

13. OUTRAS COMPROVAÇÕES

13.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **Anexo II**;

13.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo apresentado no **Anexo II** deste edital;

13.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo apresentado no **Anexo II** deste edital;

13.4. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, informando os dados do responsável pela assinatura do contrato, conforme modelo apresentado no **Anexo II** deste edital;

13.4.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13.4.2. Eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como: falta de assinatura; falta da declaração; poderão ser saneadas no durante o pregão, desde que o representante

Edital nº 38/2026

possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ou vícios substanciais que possa gerar dúvidas e/ou conflito de intenções.

14. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

14.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

14.2.1. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

14.2.2. que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

14.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

14.4. A proposta que conter eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como: falta de assinatura; falta da declaração; poderão ser saneados no ato do pregão, desde que o representante possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ou vícios substanciais que possa gerar dúvidas e/ou conflito de intenções.

14.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

14.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

14.6.1. seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

14.6.2. não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

14.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances no valor correspondente a 0,1% aplicável inclusive em relação ao primeiro.

14.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando findado o tempo na plataforma.

14.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às

Edital n.º 38-2026

licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

14.9.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

14.9.2. A convocação será feita mediante pela plataforma, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do presente edital.

14.9.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no presente Edital.

14.9.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

14.10. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições do presente Edital, com vistas à redução do preço.

14.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

14.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

14.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será disponibilizados os documentos de habilitação do primeiro classificado para análise dos demais interessados.

14.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

14.14.1. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

14.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.16. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Edital nº 38-2026

14.17. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no presente Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

14.18. Para efeito de assinatura do contrato (ou ata de registro de preços), a licitante habilitada nas condições do presente Edital, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.18.1. A comprovação deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

14.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14.21. Será declarada vencedora a licitante que, na etapa de lances, apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM

15. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. No final da sessão, será disponibilizada o prazo de 10 minutos para as intenções recursais. A licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia para apresentação das razões de recurso.

15.2. No caso de indisponibilidade da plataforma o prazo será iniciado no primeiro dia útil posterior a recularização, que será certificada pelo Pregoeiro.

15.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

15.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

Edital 138-2026

15.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

15.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. A adjudicação será feita considerando o preço da proposta da licitante vencedora.

15.8. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

16. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1. A primeira requisição será fornecida à CONTRATADA após a expedição da nota de empenho, observados os preços e condições fixados no contrato.

16.2. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

16.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

16.4. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços, reservando-se à Prefeitura Municipal de Miguelópolis o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

16.5. As características pertinentes à qualidade e os parâmetros para avaliação dos produtos, no ato da entrega, constam no **ANEXO – Termo de Referência,** deste edital.

16.6. As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues, que deverão ser de 1ª qualidade, e dos serviços prestados. No caso de entrega ou quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá, em 48 horas, responsabilizar-se pela complementação.

16.7. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em até 01 (um) ano, contados da data da assinatura da Ata, prazo para entrega do objeto licitado, até o limite quantitativo licitado.

16.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

16.9. A Prefeitura Municipal de Miguelópolis se reserva no direito de recusar materiais que considere inadequados e/ou abaixo do padrão de qualidade exigido.

Edital nº 38/26

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a PREFEITURA, após a entrega dos produtos e da respectiva **Nota Fiscal/Fatura Eletrônica.**

17.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após entrega dos produtos e **Nota Fiscal Eletrônica**, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira, conforme repasse de recurso Federais e Estaduais.

17.3. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do objeto do presente instrumento, serão atendidos por verbas da dotação orçamentária, na seguinte natureza de despesa: **4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERAL PERMATENTE, conforme Nota de Reserva Orçamentárianº 687, 686, 685, 684 e 683 (especificadas no Termo de Referência),** constantes do orçamento vigente no exercício de 2026 e do exercício subsequente.

17.4. Pela aquisição dos produtos, objeto da presente Ata, ficam registradas as importâncias unitárias objeto da proposta vencedora, estando nela incluída todas as despesas necessárias à sua perfeita aquisição.

17.5. O fornecedor se obriga a manter, durante toda a vigência desta ata, as mesmas condições da habilitação no processo licitatório que originou a presente Ata e/ou Contrato.

18. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1. Todos documentos relativos à habilitação dos licitantes deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada por meio eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços inicial, até a abertura da sessão pública**,** conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), preferencialmente no formato (extensões) "pdf", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma por meio do site: **https://bll.org.br/**, sob pena de inabilitação se assim o licitante não proceder.

18.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

18.3. Ficara franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

18.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

18.5. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados, deverão ser relacionados e apresentados **apenas caso o pregoeiro solicite** e serão entregues no Paço Municipal de Miguelópolis/SP, Estado de São Paulo, na Praça Vovó Mariquinha, Nº 100, Centro, CEP 14530-000, telefone (16) 3835-6600, 03 (três)

Edital nº 38-2026

dias uteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

18.6. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

18.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando o envio de documentos originais e copias autenticadas em papel.

18.8. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

19.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5. Cometer fraude fiscal;

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2. Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

19.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Miguelópolis-SP, pelo prazo de até 05 (cinco anos);

19.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa;

19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Edital nº 38-2026

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.5. As sanções de multas poderão ser cumulativas com as demais previstas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.6. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

19.7. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.8. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.9. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e procedimentos postos em lei municipal.

19.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Municipalidade, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

19.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo previsto na guia de arrecadação enviada pela autoridade competente.

19.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme Código Civil.

19.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, no valor estimado de **R$ 744.762,14 (setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos)**, correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, observadas as normas legais aplicáveis.

21.2. Serão utilizados recursos Federais/Estaduais/Próprios.

21.3. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do objeto do presente instrumento, serão atendidos por verbas da dotação orçamentária, na seguinte natureza de despesa: **4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERAL PERMATENTE**,

Edital nº 38-2026

conforme Nota de Reserva Orçamentárianº 687, 686, 685, 684 e 683 (especificadas no Termo de Referência), constantes do orçamento vigente no exercício de 2026 e do exercício subsequente.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados ao Município de Miguelópolis para o endereço eletrônico: **https://bll.org.br/,** até 03 dias úteis antes da data fixada para o recebimento de propostas.

22.2. Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.

22.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura, exclusivamente no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**.

22.4. decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

22.5. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no sítio: **https://bll.org.br/**.

22.6. A entrega da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

22.7. Todas as respostas do Pregoeiro às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados no próprio Site.

22.8. A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos;

22.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;

22.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

22.11. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão;

22.12. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico;

22.13. É facultada ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

22.14. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso

Edital nº 38-2026

tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.15. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.16. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.17. As comunicações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais de publicações do Município de Miguelopolis.

22.18. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

22.19. Fica reservado à Município de Miguelopolis, responsável pelo pregão, o direito de:

22.19.1. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;

22.19.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação vigente. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

22.19.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.

22.20. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

23. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

23.1. ANEXO I – Modelo de proposta de preços

23.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada, de idoneidade, concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos, regularidade perante o ministério do trabalho e outros à participação.

23.3. ANEXO III – Modelo de declaração para fins da Lei Complementar nº 123/2006

23.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato.

23.5. ANEXO V – Termo de Referência.

24. COMUNICAÇÕES E OUTROS

25. Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato/Ata Fornecedor/Notificação/Comunicado) entre o Município de Miguelópolis-SP e a Licitante Vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados

26. DO FORO

26.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Miguelópolis, do Estado de São Paulo.

Edital nº 98-2026

Miguelópolis-SP, 04 de setembro de 2026.

JÚLIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

Edital n.º 38-2026

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

PROCESSO Nº 46/2026

EDITAL Nº 38/2026

INTEGRAÇÃO BLL Nº FS000046/26

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

CEP: Fone: Fax: E-mail:

CNPJ:

Banco, Agência e Conta Corrente na qual a Prefeitura Municipal de Miguelópolis deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	Furgão	1	R$ *******
2	Minivan	1	R$ *******
3	Sedan médio	1	R$ *******
4	Van 15 + 1	1	R$ *******
TOTAL ESTIMADO			R$ *******

OBS: Nos preços cotados acima já estão incluídas vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, ferramentas e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias)

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos

Edital nº 38-2026

incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Miguelópolis, SP, ___ de XXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do representante legal
Nome do representante legal:_____
RG do representante: _____

Edital n.º 38-2026

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL, DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO E DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

[em papel timbrado da Empresa]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

PROCESSO Nº 46/2026

EDITAL Nº 38/2026

INTEGRAÇÃO BLL Nº FS000046/26

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Eu, (nome completo), portador(a) do RG nº (número) e do CPF nº (número), na qualidade de representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob nº (número), interessada em participar do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Miguelópolis, declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, o que segue:

1. Que, até a presente data, a empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera, nem foi condenada judicialmente nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, inexistindo qualquer fato impeditivo à nossa habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, bem como inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar com a Administração Pública Municipal, conforme previsto na legislação de regência;

2. Que examinei criteriosamente os documentos deste Edital, tenho pleno conhecimento e concordância com todos os seus termos, e os considero suficientes para a elaboração da proposta e do cronograma físico-financeiro voltados ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos;

3. Que inexistem, no quadro da empresa, sócios e/ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes de cargos de direção, chefia ou de função gratificada de mesma natureza na Prefeitura Municipal de Miguelópolis, bem como de seus agentes políticos;

4. Que a empresa cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos

Edital nº 38-2026

e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5. Que a empresa cumpre o disposto no parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo e no artigo 7º, inciso XXII, da Constituição Federal, referentes à saúde, higiene e segurança do trabalho;

6. Que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544, de 22/11/1989, e do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

7. Que, nos termos do artigo 63, IV, § 1º, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, a proposta econômica apresentada já compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

8. Que, nos termos do artigo 63, I, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, cumpro plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe;

9. Que, nos termos do artigo 1º da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, a empresa não possui diretor, gerente ou empregado condenado por crime ou contravenção em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade, ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou do homem no emprego;

10. Que reúno condições de apresentar, no momento oportuno, a comprovação de propriedade e/ou contrato, no caso de locação, dos veículos, máquinas e equipamentos constantes da relação apresentada.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

(Local), (dia) de (mês) de 2026.

Edital n.º 38-2026

[Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina]

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

PROCESSO Nº 46/2026

EDITAL Nº 38/2026

INTEGRAÇÃO BLL Nº FS000046/26

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

"DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE[2]"

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do /disposto na Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº *****/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.

[local e data]

Nome do licitante e representante legal

[2] **Obs**. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Edital nº 38/2026

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026

PROCESSO Nº _____/2026

VALOR: R$_____

(Vigência de _____/____/2026 a ____/____/2027)

MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, localizado na Praça Vovó Mariquinha, n.º 100, centro, CEP 14530-000, telefone (16) 3835-6600, na cidade de Miguelópolis, Estado de São Paulo, daqui em diante designado meramente **MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.353.307/0001-04, neste ato legalmente representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JÚLIO FERREIRA DO CARMO**, residente e domiciliado nesta cidade de Miguelópolis, Estado de São Paulo, em conformidade com o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/2026,** devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, bem como no Decreto Federal n.º 11.462/23, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na xxxxxxxxxxxxx, nº xxx, (bairro), no Município de xxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxx, CEP. xxxxxxxxx, Telefone (xx) xxxx-xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual sob nº xxx.xxx.xxx.xxx, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxxx, e do CPF/MF n.º xxxxxxxxx.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE 04 VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1.2. DOS VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	Furgão	1	R$ **********
2	Minivan	1	R$ **********
3	Sedan médio	1	R$ **********
4	Van 15 + 1	1	R$ **********
TOTAL ESTIMADO			R$ **********

Edital nº 38/2026

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Sempre que julgar necessário, o Município de Miguelópolis solicitará, durante a vigência desta Contrato, o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso.

2.2. O compromisso para aquisição dos produtos só estará caracterizado após a expedição da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Contrato, previamente precedido de requisição expedida pelo Órgão Competente da Administração Pública Municipal.

2.3. Havendo saldo, e, desde que empenhado previamente dentro da vigência do contrato, excepicionalmente, a entrega dos produtos registrados poderá ocorrer fora da vigência estabelecida na Cláusula Sétima deste CONTRATO.

2.4. Realizar o fornecimento dos objetos, de acordo com ordens de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal.

2.5. A Prefeitura Municipal de Miguelópolis se reserva no direito de recusar materiais que considere inadequados e/ou abaixo do padrão de qualidade exigido.

2.6. Os produtos deverão ser entregues em condições seguras de armazenamento com embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo.

2.7. Sempre que julgar necessário, o Município de Miguelópolis solicitará, durante a vigência desta Contrato, o fornecimento, na quantidade que for preciso.

2.8. Havendo saldo, e, desde que empenhado previamente dentro da vigência da **CONTRATO**, excepicionalmente, os itens registrados poderão ocorrer fora da vigência estabelecida na Cláusula Sétima deste **CONTRATO**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após entrega dos produtos e **Nota Fiscal Eletrônica**, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira.

3.2. Serão utilizados recursos Federais/Estaduais/Próprios, onerando as dotações de diversas Diretorias.

3.3. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do objeto do presente instrumento, serão atendidos por verbas da dotação orçamentária da Prefeitura a ser definido em oportunidade própria, na seguinte natureza de despesa: **4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERAL PERMATENTE, conforme Nota de Reserva Orçamentárian° 687, 686, 685, 684 e 683 (especificadas no Termo de Referência),** constantes do orçamento vigente no exercício de 2026 e do exercício subsequente:

FURGÃO

Elemento	Especificação
Município	**Município de Miguelópolis**
Órgão	**01 – Prefeitura Municipal**
Unidade Orçamentária	**01.04 – Departamento de Educação**
Subunidade Orçamentária	**010402 – Ensino Fundamental**
Função	**12 – Educação**

Edital nº 38/2026

Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Programa	0210 – Desenvolvimento e Manutenção da Rede Escolar
Funcional Programática	12.361.021.020.190.000
Ação	Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	0.01.00
Código de Aplicação	220.000 – Ensino Fundamental – Convênios/Entidades/FNDE
Ficha Orçamentária	171
Saldo Orçamentário Atual	**R$ 142.000,00**

MINIVAN 07 LUGARES

Elemento	Especificação
Município	Município de Miguelópolis
Órgão	01 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária	01.05 – Departamento de Saúde
Subunidade Orçamentária	010501 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Programa	0158 – Saúde para Todos
Funcional Programática	1.030.101.582.029
Ação	Operação e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	0.02.15
Código de Aplicação	801.006 – Emenda Saúde 2026.019.81809 – Carlão
Ficha Orçamentária	673
Saldo Orçamentário Atual	R$ 150.000,00

VEÍCULO SEDAN

Elemento	Especificação
Município	Município de Miguelópolis
Órgão	01 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária	01.05 – Departamento de Saúde
Subunidade Orçamentária	010501 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Programa	0158 – Saúde para Todos
Funcional Programática	1.030.101.582.029
Ação	Operação e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	0.02.15
Código de Aplicação	801.004 – Emenda Saúde 2026.274.80017 – Guilherme
Ficha Orçamentária	671
Saldo Orçamentário Atual	R$ 200.000,00

Edital nº 38-2026

VAN

Emenda

Elemento	Especificação
Município	**Município de Miguelópolis**
Órgão	**01** – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária	**01.05** – Departamento de Saúde
Subunidade Orçamentária	**010501** – Fundo Municipal de Saúde
Função	**10** – Saúde
Subfunção	**302** – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	**0170** – Assistência Médica e Alta Complexidade
Funcional Programática	**1.030.201.702.029**
Ação	**Operação e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**
Natureza da Despesa	**4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	**0.05.13**
Código de Aplicação	**800.072** – Emenda Saúde 37460006 – Renata Abreu
Ficha Orçamentária	**703**
Saldo Orçamentário Atual	**R$ 304.600,00**

Recurso Próprio

Elemento	Especificação
Município	**Município de Miguelópolis**
Órgão	**01** – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária	**01.05** – Departamento de Saúde
Subunidade Orçamentária	**010501** – Fundo Municipal de Saúde
Função	**10** – Saúde
Subfunção	**302** – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	**0170** – Assistência Médica e Alta Complexidade
Funcional Programática	**10.302.017.020.290.000**
Ação	**Op. e Manut. do Fundo Municipal de Saúde**
Natureza da Despesa	**4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	**0.01.00**
Código de Aplicação	**310.000** – Saúde-Geral
Ficha Orçamentária	**635**
Saldo Orçamentário Atual	**R$ 18.940,30**

3.4. Pelo serviços contratados, objeto da presente **CONTRATO**, ficam registradas as importâncias unitárias objeto da proposta vencedora, estando nela incluída todas as despesas necessárias à sua perfeita aquisição.

3.5. O fornecedor se obriga a manter, durante toda a vigência deste **CONTRATO**, as mesmas condições da habilitação no processo licitatório que originou a presente **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

Edital nº 38-2026

4.1.1. Fornecer os produtos especificados na presente **CONTRATO**, respeitando as ordens emanadas do Setor Competente da **CONTRATANTE**;

4.1.2. Cumprir integralmente os **prazos de entrega** para fornecimento dos produtos a serem adquiridos;

4.1.3. Fornecer os produtos nos horários e condições estabelecidas pelo Município de Miguelópolis;

4.1.4. Utilizar pessoal devidamente habilitado para integral fornecimento dos produtos;

4.1.5. Não possuir em seu quadro de funcionários, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos de idade, bem como a contratação e/ou manutenção de trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos no desempenho de atividades noturnas, insalubres, perigosas ou penosas, nos termos da legislação em vigor;

4.1.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

4.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

4.2.1. Efetuar a fiscalização dos produtos/serviços, através do Setor Competente;

4.2.2. Designar um supervisor para a equipe do **FORNECEDOR**, ficando a disposição durante o recebimento do objeto;

4.2.3. Efetuar o pagamento na forma estabelecida na cláusula terceira;

4.2.4. Emitir notas de empenho e requisições de produtos, respeitadas as quantidades contratadas e/ou registradas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

5.1. O **FORNECEDOR**, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão licitante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão licitante, às seguintes penalidades:

5.1.1. advertência;

5.1.2. multa de 10% (dez por cento) do valor global da Contrato;

5.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

5.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto estará a cargo do órgão Requisitante ou outro por ato próprio designado, com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.

6.2. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das

Edital nº 38-2026

responsabilidades contratuais e legais.

6.3. Ficam nomeados o servidor público **XXX**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 00.000.000-0, e do CPF/MF n.º 000.000.000-00, para que se cumpra a função de **FISCAL**, e o servidor público **XXX**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 00.000.000-0, e do CPF/MF n.º 000.000.000-00, para que se cumpra a função de **GESTOR**, ressalvadas as nomeações e substituições futuras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O instrumento contratual decorrente deste termo possuirá prazo de eficácia temporal fixado em 60 (sessenta) meses, cuja contagem iniciar-se-á no interregno compreendido entre XX/XX/XXXX e XX/XX/XXXX. A manutenção do vínculo obrigacional pelo período citado poderá sofrer prorrogação por meio de formalização de termo aditivo, mediante comprovação do interesse público primário, demonstração inequívoca da vantajosidade econômica para a Administração, fundamentação em previsão legal específica e pleno cumprimento das demais exigências normativas vigentes.

7.2. Com o propósito de assegurar a preservação da equação econômico-financeira estabelecida no ajuste inicial, far-se-á jus ao reajustamento dos valores pactuados a cada intervalo periódico de 12 (doze) meses. A atualização monetária em questão tomará como parâmetro a variação apurada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE, garantindo a recomposição do valor real da contraprestação devida.

7.3. Nas ocasiões em que houver aditamento para prorrogação do tempo de execução do contrato mantendo-se a estrutura remuneratória da prestadora do serviço, incidirá a devida correção sobre os montantes devidos. Tal reajuste observará o percentual acumulado do IPCA no período de referência do contrato ou, em caso de extinção deste, o indicador oficial que legitimamente o substituir, de modo a salvaguardar o equilíbrio financeiro da contratação pública.

8. CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DA CONTRATO

8.1. A **CONTRATO** poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

8.1.1. O **FORNECEDOR** não cumprir as obrigações constantes da **CONTRATO** e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

8.1.2. O **FORNECEDOR** não receber as requisições, sem justificativa aceitável;

8.1.3. O **FORNECEDOR** não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de tornar-se superior ao praticado no mercado;

8.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

8.1.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.1.6. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última

Edital nº 38/2026

publicação.

8.1.7. Este **CONTRATO** poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato, do instrumento convocatório e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos constante da Lei nº 14.133/2021 e atualizações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA aplicará à CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:

10.2. multa correspondente à 02 % (dois por cento) do valor global do contrato;

10.3. suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.4. declará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente após transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este contrato fica sujeito às alterações previstas na Lei nº 14.133/2021 e atualizações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Miguelópolis, SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO – DECRETO MUNICIPAL N.º 5.216, DE 30/05/2017

13.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023; Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Artigo

Edital n.º 38/2026

1º, § 4º, bem como o instrumento convocatório e demais atos nele praticados e a proposta do FORNECEDOR.

14.2. Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços e/ou fornecimento dos produtos.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Miguelópolis-SP, XX de XXXXXXXXX de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
JÚLIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da empresa
XXXXXXXXXXXX
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

XXXXXXXXXXXX
GESTOR
CPF Nº XXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX
FISCAL
CPF. Nº XXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha 1

Nome:

CPF/MF nº:

Assinatura:

Testemunha 2

Nome:

CPF/MF nº:

Assinatura:

Edital n.º 38-2026

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

PROCESSO Nº 46/2026

EDITAL Nº 38/2026

INTEGRAÇÃO BLL Nº FS000046/26

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº XXX DE XX/XX/XXXX

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ADVOGADO: ELIZABETH BUENO GUIMARÃES FERREIRA - Nº OAB/SP: 213.659

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Edital nº 38-2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: **JULIO FERREIRA DO CARMO**
Cargo: Prefeito
CPF: ********** RG: **********

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **JULIO FERREIRA DO CARMO**
Cargo: Prefeito
CPF: ********** RG: **********

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo CONTRATANTE:
Nome: **********
Cargo: **********
CPF: ********** RG: **********

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: **********
Cargo: **********
CPF: ********** RG: **********

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: **JULIO FERREIRA DO CARMO**
Cargo: Prefeito
CPF: ********** RG: **********

Assinatura:_____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Edital n.º 38-2026

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O escopo deste Termo de Referência consiste na aquisição de 04 veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados ao atendimento das demandas operacionais da Administração Municipal. Os veículos deverão ser fornecidos em estrita observância às descrições técnicas, requisitos de habilitação e exigências pormenorizadas neste documento, com entrega em perfeitas condições de uso, licenciados, registrados e emplacados em nome do Município de Miguelópolis/SP.

1.2. A contratação encontra-se adequadamente fundamentada na necessidade de renovação e ampliação da frota oficial do Município, atendendo demandas das áreas vinculadas, com vinculação aos recursos de emendas parlamentares e orçamento municipal, conforme indicado no item 12 (Adequação Orçamentária) deste Termo.

1.3. Descrição dos veículos:

1.3.1. ITEM 1 – VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO: Ano/modelo correspondente ao da entrega ou superior; Veículo novo e zero quilômetro; Cor branca sólida; Compartimento de carga fechado, sem vidros laterais na área de carga; Cabine dianteira para 02 (dois) ocupantes, incluindo o motorista; Motor com potência mínima de 85 cv; Motorização bicombustível (etanol e gasolina); Transmissão mecânica ou automática com, no mínimo, 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; Ar-condicionado original de fábrica; Freios com sistema ABS; Airbag frontal para motorista e passageiro; Controle eletrônico de estabilidade (ESP) e assistente de partida em rampa, quando exigidos pela legislação vigente; Capacidade volumétrica mínima do compartimento de carga de 3,0 m^3; Capacidade útil de carga mínima de 600 kg; Duas portas traseiras com abertura lateral ou sistema equivalente que permita amplo acesso ao compartimento de carga; Protetor de cárter, quando disponível de fábrica; Tapetes e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro; Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ou aquela oferecida pelo fabricante, prevalecendo a maior. O veículo ofertado deverá ser equivalente ou superior às especificações mínimas exigidas, sendo vedada a indicação de marca ou modelo específico.

1.3.2. ITEM 2 – VEÍCULO DE PASSEIO TIPO MINIVAN/MONOVOLUME: Veículo novo, zero quilômetro; Ano/modelo correspondente ao da entrega ou superior; Carroceria tipo minivan, monovolume ou utilitário esportivo (SUV) com configuração para transporte de passageiros; Capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, incluindo o motorista; 04 portas laterais e porta traseira; Cor branca sólida; Motorização bicombustível (etanol e gasolina); Potência mínima de 105 cv; Torque mínimo de 16 kgfm; Transmissão mecânica ou automática com, no mínimo, 06 velocidades ou tecnologia superior; Direção elétrica ou eletroassistida; Ar-condicionado original de fábrica com distribuição de ar para as fileiras traseiras; Vidros elétricos nas quatro portas; Travas elétricas; Retrovisores externos com ajuste elétrico; Sistema multimídia com tela sensível ao toque; Conectividade Bluetooth, USB e espelhamento para smartphones; Freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Controle eletrônico de estabilidade (ESP); Controle de tração; Assistente de partida em rampa; Airbags frontais para motorista e

Edital nº 38-2026

passageiro; Câmera de ré; Sensor de estacionamento traseiro ou sistema equivalente; Computador de bordo; Banco traseiro rebatível ou removível, permitindo ampliação do compartimento de bagagens; Capacidade mínima do tanque de combustível de 40 litros; Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou a oferecida pelo fabricante, prevalecendo a maior; Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. O veículo ofertado deverá ser equivalente ou superior às especificações mínimas exigidas, sendo vedada a indicação de marca ou modelo específico.

1.3.3. **ITEM 3 - VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDÃ HÍBRIDO:** veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo sedã; Ano/modelo correspondente ao da entrega ou superior; Carroceria tipo sedã, 04 portas; Capacidade para 05 ocupantes, incluindo o motorista; Cores aceitáveis: branca sólida, prata, cinza ou preta; Motorização híbrida (combustão interna associada a motor elétrico); Potência combinada mínima de 120 cv; Motorização bicombustível (etanol e gasolina), quando aplicável; Transmissão automática do tipo CVT ou tecnologia equivalente; Direção elétrica ou eletroassistida; Ar-condicionado original de fábrica; Sistema multimídia com tela sensível ao toque; Conectividade Bluetooth, USB e espelhamento para smartphones; Vidros elétricos nas quatro portas; Travas elétricas; Retrovisores externos com ajuste elétrico; Airbags frontais, laterais e de cortina; Freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Controle eletrônico de estabilidade (ESP); Controle de tração; Assistente de partida em rampa; Câmera de ré; Sensor de estacionamento traseiro ou sistema equivalente; Rodas de liga leve ou aço estampado com calotas integrais; Porta-malas com capacidade mínima de 450 litros; Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou aquela oferecida pelo fabricante, prevalecendo a maior; Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. O veículo ofertado deverá atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas, sendo admitidos modelos equivalentes ou superiores em desempenho, conforto, segurança e eficiência energética.

1.3.4. **ITEM 4 – VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO:** Ano/modelo correspondente ao da entrega ou superior; Cor branca; Combustível diesel ou diesel S-10; Motor turbo diesel, mínimo de 04 cilindros; Potência mínima de 130 cv; Tração dianteira ou traseira; Transmissão mecânica ou automática com, no mínimo, 05 marchas à frente; Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; Ar-condicionado para cabine e compartimento de passageiros; Freios ABS; Controle eletrônico de estabilidade; Controle de tração; Assistente de partida em rampa; Airbags frontais para motorista e passageiro; Vidros elétricos dianteiros; Travas elétricas; Retrovisores com ajuste elétrico; Sensor de estacionamento original de fábrica ou equivalente; Faróis de neblina; Rodas mínimas de 16 polegadas; Sistema multimídia com monitor para entretenimento ou informação dos passageiros; Capacidade mínima para 16 (dezesseis) passageiros sentados, além do motorista; Adaptação para transporte de 01 (um) cadeirante mediante plataforma elevatória veicular eletro-hidráulica ou equipamento equivalente, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação; Cintos de segurança em conformidade com a legislação vigente para todos os ocupantes; Poltronas com encosto de cabeça; Compartimento interno adequado ao transporte sanitário eletivo; Equipamentos, dispositivos de segurança e acessibilidade em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN, normas da ABNT e demais normas aplicáveis vigentes; Garantia mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo a garantia do fabricante quando superior; Todos os equipamentos e acessórios exigidos pela legislação de trânsito deverão acompanhar o veículo. Todos os itens ofertados deverão ser originais de fábrica, admitindo-se apenas as adaptações necessárias à acessibilidade e ao transporte sanitário, devidamente homologadas pelos órgãos competentes.

1.4. **Quadro resumo:**

Edital nº 35/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	UNID.
1	Furgão	1	Und.
2	Minivan de 07 lugares	1	Und.
3	Sedan Médio Hibrido	1	Und.
4	Van 15 + 1	1	Und.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é essencial para suprir a necessidade de renovação e ampliação da frota oficial do Município, bem como para cumprir as obrigações decorrentes de emendas parlamentares destinadas a este fim. A demanda é comprovada e sustentada por Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que demonstrou que a aquisição direta de veículos novos (zero quilômetro) é a solução mais adequada, econômica e viável, considerando o ciclo de vida dos bens, custos de manutenção corretiva, e a vinculação de recursos orçamentários específicos.

2.2. A compra de veículos é determinada pela vinculação de recursos provenientes de emendas parlamentares, que exigem a aquisição de ativo permanente (despesa de capital), sendo essa solução compatível com sua finalidade legal. Os veículos atenderão prioritariamente as áreas de Saúde e Educação, potencializando a mobilidade, segurança e eficiência na execução de políticas públicas municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução técnica e econômica adotada consiste na aquisição de quatro veículos novos, zero quilômetro, o que engloba não apenas a entrega física dos bens, mas também a entrega técnica completa, a garantia integral de fábrica (mínimo 12 meses sem limite de quilometragem), e a obrigação acessória da Contratada de entregar cada veículo regularmente registrado, licenciado e emplacado em nome do Município de Miguelópolis/SP, junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/SP).

3.1.1. Esta solução foi definida após análise comparativa no Estudo Técnico Preliminar, que considerou todo o ciclo de vida dos veículos, comparando alternativas de aquisição direta ou locação de veículos ou utilização de aplicativos de transporte.

3.2. A aquisição mostrou-se mais vantajosa, pois garante a formação de patrimônio público, reduz custos de manutenção corretiva nos anos iniciais (cobertos por garantia de fábrica), e oferece maior disponibilidade e controle operacional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os veículos a serem adquiridos deverão atender aos requisitos mínimos previstos no item 1, suficientes para o atendimento da necessidade pública sem restringir indevidamente a competitividade. As especificações admitem variações tecnicamente equivalentes, permitindo que múltiplos fabricantes participem da disputa, a exemplo de: "ou sistema tecnicamente equivalente", "quando integrante do conjunto original do fabricante", "variação de até 10% para mais ou para menos" em dimensões. Tal abertura garante conformidade com o art. 9º da Lei nº 14.133/2021 e maximiza a competição.

4.2. **Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira:** Os fornecedores devem atender aos requisitos padrão de constituição regular, regularidade fiscal perante União/Estados/Municípios, regularidade perante FGTS e INSS, e demonstrar capacidade econômico-financeira compatível com o objeto.

Edital nº 38-2025

4.3. Habilitação Técnica: A Contratada deverá comprovar experiência prévia em fornecimento de veículos automotores novos ao setor público, mediante apresentação de atestados de fornecimentos similares realizados nos últimos cinco anos. Recomenda-se que o edital exija mínimo de dois atestados de contratações de valor igual ou superior a 50% do valor estimado de cada item.

4.4. Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006: Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) receberão tratamento diferenciado durante a licitação, conforme arts. 42 a 49 da referida lei, incluindo preferência em desempate e possibilidade de parcelamento de débitos fiscal-trabalhistas (conforme lei específica).

4.5. Critérios de Sustentabilidade Ambiental: Em atenção aos critérios de sustentabilidade previstos no art. 25, §1º, c/c art. 40 da Lei nº 14.133/2021, e conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar que subsidia esta contratação, os veículos ofertados deverão atender aos limites de emissão de poluentes atmosféricos estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), comprovados mediante Certificado de Adequação à legislação ambiental, quando exigível pelo órgão ambiental competente. Será dada preferência, nos termos técnicos já especificados no item 1.3, a motorizações bicombustível (etanol/gasolina) ou híbrida, por apresentarem menor índice de emissões e maior eficiência energética em comparação a veículos movidos exclusivamente a combustíveis fósseis, sem prejuízo da ampla competitividade do certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Execução em Etapa Única: A execução do objeto dar-se-á em uma única etapa, compreendendo a entrega dos bens e o cumprimento das obrigações acessórias, iniciando-se formalmente com a emissão da Ordem de Fornecimento pela Administração e encerrando-se com o Recebimento Definitivo, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Local de Entrega: Praça Vovó Mariquinha, nº 100 – Centro, Miguelópolis-SP. A entrega ocorrerá de segunda a sexta-feira, em horário comercial (7h00 às 17h00), com agendamento prévio junto ao servidor designado como Gestor ou Fiscal do Contrato. A Contratada deverá informar com antecedência mínima de 48 horas a previsão de entrega de cada veículo.

5.3. Prazo de Entrega: O prazo máximo para a entrega física de cada veículo e sua regularização perante o DETRAN/SP (incluindo emplacamento, registro e documentação) é de até 60 dias corridos a partir da emissão da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, prevalecendo a data mais favorável à Administração.

5.4. Obrigações da Contratada Quanto à Entrega:

5.4.1. entregar os veículos com as especificações técnicas exigidas neste TR, em perfeitas condições de uso, sem defeitos ocultos ou de fabricação;

5.4.2. realizar o registro de propriedade junto ao DETRAN/SP, transferindo-o para nome do Município de Miguelópolis;

5.4.3. proceder com o emplacamento, arcando com todos os custos de tributos (IPVA), taxas emolumentos do DETRAN/SP, e despesas de frete e transporte;

5.4.4. entregar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) devidamente regularizado;

Edital nº 38-2025

5.4.5. fornecer manual do proprietário em língua portuguesa, termo de garantia original de fábrica, e chave reserva para cada veículo;

5.4.6. entregar acessórios obrigatórios conforme Código de Trânsito Brasileiro (estepe, macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização, jogo de tapetes, etc.).

5.5. Recebimento: O recebimento será realizado em duas fases, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.1. Recebimento Provisório: Efetuado no ato da entrega física, mediante termo circunstanciado ou nota fiscal, para verificação quantitativa e superficial da conformidade com as especificações e condições contratuais.

5.5.2. Recebimento Definitivo: Realizado em até 15 dias úteis após o recebimento provisório, após verificação completa da qualidade, rendimento, segurança, durabilidade, conformidade técnica e comprovação de entrega da documentação regularizada (CRLV, registro de propriedade em nome do Município) e cumprimento de todas as obrigações acessórias. O recebimento definitivo é condição para liberação do pagamento.

5.6. Vigência Contratual: O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de sua assinatura, prazo suficiente para abarcar o prazo máximo de entrega de 60 (sessenta) dias corridos previsto no item 5.3, acrescido de margem de segurança para a conclusão dos procedimentos de recebimento definitivo, regularização documental junto ao DETRAN/SP e liquidação da despesa.

5.6.1. Trata-se de contrato de execução instantânea, cujo objeto se exaure com a entrega integral dos veículos, o recebimento definitivo de cada item e o adimplemento das obrigações acessórias de registro e emplacamento, não se caracterizando como contratação de escopo continuado, razão pela qual não é aplicável a possibilidade de prorrogação de que trata o art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão realizados por servidores designados formalmente pela Administração, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O modelo de gestão prevê a fiscalização contínua para verificação da conformidade dos veículos com as especificações exigidas, monitoramento do cumprimento do prazo de entrega de até 60 dias corridos, e verificação essencial da regularização completa da documentação (registro e emplacamento junto ao DETRAN). As comunicações entre a Contratada e a Administração devem ser formalizadas por escrito (e-mail, ofício ou correios).

6.3. Gestão: A gestão administrativa será exercida por servidor devidamente indicado no contrato, que cuidará dos aspectos formais e documentais, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, controle de prazos de vigência, e articulação entre Administração e Contratada.

6.4. Fiscal: A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado, igualmente, no contrato, que terá a responsabilidade de verificar a conformidade dos veículos entregues com as especificações técnicas do TR, a qualidade dos componentes e acessórios, a funcionalidade dos sistemas de segurança, conforto e motorização, bem como a adequação da documentação de garantia. O fiscal registrará todas as ocorrências em relatório próprio para fins de liquidação da despesa e recebimento definitivo.

Edital nº 38/2025

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. **Critério de Medição:** O critério de medição para fins de pagamento será por unidade (Item). O pagamento será devido e exigido apenas após o Recebimento Definitivo de cada item, conforme documentação comprobatória assinada pelo Gestor e Fiscal do Contrato.

7.2. **Condições de Pagamento:** O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente (transferência bancária) indicada pela Contratada, em até 30 dias corridos contados a partir da data do Recebimento Definitivo do respectivo item, atestado pelo Gestor e Fiscal do Contrato no Termo de Recebimento Definitivo, e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com todos os dados cadastrais e bancários da Contratada.

7.3. **Condicionante Crítico para Pagamento:** O pagamento do valor total de cada item ficará condicionado à apresentação, pelo Contratado, do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) devidamente regularizado em nome do Município de Miguelópolis/SP. Sem a comprovação desta documentação, a Administração reterá o pagamento até que o veículo esteja completamente licenciado e emplacado.

7.4. **Da atualização monetária por atraso no pagamento**

7.4.1. Na hipótese de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, desde que o atraso não decorra de fato imputável à CONTRATADA, o valor devido será atualizado monetariamente desde a data em que deveria ter sido efetuado o pagamento até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.

7.4.2. A atualização monetária prevista nesta cláusula terá caráter exclusivamente compensatório pela perda do poder aquisitivo da moeda, não incidindo juros de mora ou multa sobre o período de atraso, salvo disposição legal superveniente em sentido contrário.

8. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Não haverá possibilidade de reajustamento de preços, considerando a natureza jurídica da presente contratação, que se caracteriza pela entrega imediata e integral dos objetos em período curto (máximo 60 dias). Esta vedação fundamenta-se nos princípios de vinculação ao instrumento convocatório e estabilidade das propostas.

8.2. Ao formular seu lance ou cotação, a licitante deverá computar todos os custos diretos e indiretos, tributos (ICMS, IPI, PIS, COFINS, conforme aplicável), fretes, transporte, emolumentos de DETRAN, taxas de registro e demais encargos necessários à entrega dos veículos em perfeitas condições de uso, ciente de que o preço ofertado será fixo e irreajustável.

8.3. **Ressalva da Teoria da Imprevisibilidade:** É imperativo ressaltar que a proibição de reajustamento abrange qualquer índice de preços, seja ele setorial ou geral. Somente em situações excepcionalíssimas, devidamente comprovadas documentalmente e que se enquadrem nos estritos conceitos de teoria da imprevisibilidade (fatos supervenientes, extraordinários, extracontratuais e imprevisíveis no momento da contratação), poderá haver a análise de eventual reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Fora dessas hipóteses de força maior devidamente demonstradas e aceitas pela Administração, prevalecerá o valor originalmente pactuado, sendo ônus da Contratada suportar as variações ordinárias de mercado inerentes ao setor automotivo dentro do curto prazo de execução de sessenta dias.

Edital nº 036/2026

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Modalidade: Pregão Eletrônico, conforme art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, modalidade própria para contratação de bens comuns. Veículos automotores, quando adquiridos conforme especificações gerais de mercado (não personalizados para fabricante específico), constituem bens comuns. A escolha desta modalidade é apropriada e garante competitividade, transparência e economicidade.

9.2. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item, conforme Lei nº 14.133/2021. A forma de seleção do fornecedor será pelo critério de menor preço para cada item, sendo a adjudicação realizada por Item (não por lote ou valor global). Esta opção aumenta a competitividade e permite que fornecedores especializados em cada tipo de veículo compitam separadamente, resultando em preços mais vantajosos para cada categoria.

9.3. Modo de Disputa: Aberto, permitindo a participação de qualquer fornecedor regularizado conforme requisitos de habilitação e que atenda às especificações técnicas (item 1 deste TR).

10. ESTIMATIVA DE PREÇO

10.1. A estimativa do valor da contratação foi apurada com base em pesquisa de contratações similares realizadas por outros entes da federação, consulta ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e análise de atas de Registro de Preços vigentes. Esta pesquisa encontra-se formalizada em relatório apartado, que integra o Estudo Técnico Preliminar e está arquivado nos autos do processo licitatório.

10.2. Valores Estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	Furgão	1	R$ 113.630,00
2	Minivan	1	R$ 144.333,33
3	Sedan médio	1	R$ 178.272,14
4	Van 15 + 1	1	R$ 308.526,67
TOTAL ESTIMADO			**R$ 744.762,14**

10.3. Este orçamento será utilizado como parâmetro de aceitabilidade das propostas no certame licitatório e para verificação da disponibilidade orçamentária. A pesquisa de preços que fundamenta estes valores será arquivada em documento apartado e juntada aos autos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A formalização do presente certame guarda estrita observância aos ditames estabelecidos na Lei Orçamentária Anual (LOA) em vigor, assegurando que o compromisso financeiro assumido pela Administração Pública esteja em total harmonia com o planejamento fiscal vigente. Tal alinhamento é fundamental para garantir a legalidade do procedimento e a disponibilidade de recursos para a execução do objeto contratual.

11.2. Classificação Contábil e Orçamentária: A despesa em questão encontra-se devidamente lastreada na dotação orçamentária sob o código 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente). É imperativo destacar que tal dispêndio é categorizado juridicamente como uma despesa de capital, visto que se destina à aquisição de bens que contribuem para a formação ou expansão do patrimônio público, não se limitando ao custeio operacional imediato.

Edital nº 36/2026

11.3. **Programas de Trabalho e Fontes de Recursos**: A presente contratação encontra-se vinculada aos seguintes recursos orçamentários:

11.4. **FURGÃO**

Elemento	Especificação
Município	**Município de Miguelópolis**
Órgão	**01 – Prefeitura Municipal**
Unidade Orçamentária	**01.04 – Departamento de Educação**
Subunidade Orçamentária	**010402 – Ensino Fundamental**
Função	**12 – Educação**
Subfunção	**361 – Ensino Fundamental**
Programa	**0210 – Desenvolvimento e Manutenção da Rede Escolar**
Funcional Programática	**12.361.021.020.190.000**
Ação	**Manutenção do Ensino Fundamental**
Natureza da Despesa	**4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**
Fonte de Recursos	**0.01.00**
Código de Aplicação	**220.000 – Ensino Fundamental – Convênios/Entidades/FNDE**
Ficha Orçamentária	**171**
Saldo Orçamentário Atual	**R$ 142.000,00**

11.5. **MINIVAN 07 LUGARES**

Elemento	Especificação
Município	**Município de Miguelópolis**
Órgão	**01 – Prefeitura Municipal**
Unidade Orçamentária	**01.05 – Departamento de Saúde**
Subunidade Orçamentária	**010501 – Fundo Municipal de Saúde**
Função	**10 – Saúde**
Subfunção	**301 – Atenção Básica**
Programa	**0158 – Saúde para Todos**
Funcional Programática	**1.030.101.582.029**
Ação	**Operação e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**
Natureza da Despesa	**4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**
Fonte de Recursos	**0.02.15**
Código de Aplicação	**801.006 – Emenda Saúde 2026.019.81809 – Carlão**
Ficha Orçamentária	**673**
Saldo Orçamentário Atual	**R$ 150.000,00**

11.6. **VEÍCULO SEDAN**

Elemento	Especificação
Município	**Município de Miguelópolis**
Órgão	**01 – Prefeitura Municipal**
Unidade Orçamentária	**01.05 – Departamento de Saúde**
Subunidade Orçamentária	**010501 – Fundo Municipal de Saúde**

Edital nº 38-2026

Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Programa	0158 – Saúde para Todos
Funcional Programática	1.030.101.582.029
Ação	Operação e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	0.02.15
Código de Aplicação	801.004 – Emenda Saúde 2026.274.80017 – Guilherme
Ficha Orçamentária	671
Saldo Orçamentário Atual	R$ 200.000,00

11.7. VAN

11.7.1. Emenda

Elemento	Especificação
Município	Município de Miguelópolis
Órgão	01 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária	01.05 – Departamento de Saúde
Subunidade Orçamentária	010501 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0170 – Assistência Médica e Alta Complexidade
Funcional Programática	1.030.201.702.029
Ação	Operação e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	0.05.13
Código de Aplicação	800.072 – Emenda Saúde 37460006 – Renata Abreu
Ficha Orçamentária	703
Saldo Orçamentário Atual	R$ 304.600,00

11.7.2. Recurso Próprio

Elemento	Especificação
Município	Município de Miguelópolis
Órgão	01 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária	01.05 – Departamento de Saúde
Subunidade Orçamentária	010501 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0170 – Assistência Médica e Alta Complexidade
Funcional Programática	10.302.017.020.290.000
Ação	Op. e Manut. do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	0.01.00

Edital nº 38/2026

Código de Aplicação	310.000 – Saúde-Geral
Ficha Orçamentária	635
Saldo Orçamentário Atual	R$ 18.940,30

11.8. As Notas de Reserva Orçamentária específicas serão emitidas pelo Setor de Contabilidade, mediante declaração formal de disponibilidade orçamentária, observadas as disposições do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. A verificação de adequação orçamentária foi criteriosamente subsidiada pelo orçamento estimativo elaborado no Estudo Técnico Preliminar, que serviu como parâmetro indispensável para confrontar os valores projetados de mercado com a capacidade de desembolso da entidade, assegurando que a futura contratação possua reserva de contingência suficiente e não comprometa o equilíbrio das contas públicas. A Diretoria Municipal de Orçamento e Finanças atestará formalmente a disponibilidade antes da assinatura do contrato.

12. GERENCIAMENTO DE RISCOS

12.1. O gerenciamento de riscos identificou e propôs mitigação dos principais riscos relacionados à contratação. As ações de mitigação e contingência foram estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e devem ser incorporadas às obrigações contratuais (edital e minuta de contrato):

Evento de Risco	Causa	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas/Mitigadoras	Responsável
Licitação deserta ou fracassada	Pesquisa de mercado insuficiente; especificações excessivamente restritivas; condições de contratação pouco competitivas	Média	Alto	Alto	Realizar pesquisa ampla de mercado; elaborar especificações compatíveis com as práticas de mercado; estruturar edital competitivo; evitar restrições indevidas de marcas ou condições de difícil atendimento	Administração
Atraso na entrega dos veículos além de 60 dias corridos	Mora ou incapacidade da Contratada de cumprir o prazo contratual	Média	Alto	Alto	Previsão de multas moratórias diárias progressivas; estabelecimento de cláusula rescisória para atrasos superiores a 30 dias adicionais; acompanhamento do prazo contratual	Contratada
Desconformidades técnicas ou defeitos de fabricação	Veículo entregue em desacordo com as especificações ou com vícios/defeitos de fabricação	Média	Alto	Alto	Conferência técnica minuciosa no recebimento provisório; exigência de correção/substituição imediata de peças ou do veículo; não realização do recebimento definitivo até a plena conformidade; retenção dos pagamentos até o saneamento das irregularidades	Contratada
Falha ou lentidão na regularização documental (emplacamento e registro no DETRAN)	Atraso ou falha da Contratada na obtenção e entrega da documentação obrigatória	Média	Alto	Alto	Estabelecer a entrega do CRLV em nome do Município como condição essencial para o pagamento; atribuir à Contratada os custos de taxas, IPVA e despachantes; retenção dos recursos até o cumprimento da obrigação	Contratada

Edital nº 38-2026

Danos físicos decorrentes do transporte dos veículos	Acidentes, avarias ou outros eventos ocorridos durante o transporte da concessionária/fábrica até Miguelópolis/SP	Baixa	Alto	Médio	Exigir contratação de seguro de transporte com cobertura integral pela Contratada; realizar vistoria física detalhada no recebimento provisório de cada veículo; exigir reparação ou substituição dos bens danificados	Contratada

12.2. A presente matriz fundamenta-se no princípio da segregação de funções e na busca pela vantajosidade econômica. É imperativo que o gestor do contrato utilize este documento como guia para a fiscalização contínua, assegurando que qualquer desvio das obrigações pactuadas resulte na aplicação imediata das sanções previstas em lei e no edital. A alocação de riscos aqui definida visa transferir à esfera privada (Contratada) os riscos operacionais inerentes à fabricação, transporte e emplacamento, mantendo sob a égide estatal apenas os riscos estratégicos de planejamento e disponibilidade orçamentária.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Fica proibida, expressamente, a subcontratação, seja ela de natureza total ou meramente parcial, no que tange à execução do objeto pactuado neste Termo de Referência.

13.2. A prestação da obrigação de entrega dos veículos novos deverá ser cumprida de forma direta e exclusiva pela empresa que se sagrou vencedora do certame licitatório, sendo-lhe vedado transferir a terceiros as responsabilidades e obrigações assumidas perante a Administração Pública, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Dessa forma, a Contratada permanece como a única e legítima responsável por todos os deveres assumidos, incluindo a procedência legal dos bens, a conformidade técnica de cada unidade automotiva, o cumprimento rigoroso dos prazos de entrega, o emplacamento, registro e transferência de propriedade para o Município.

13.4. Qualquer tentativa de subcontratação de direitos ou deveres, sem a prévia e expressa anuência escrita desta Administração, será considerada infração contratual grave, sujeitando a Contratada às penalidades de rescisão unilateral e imediata do contrato, sem prejuízo de demais sanções administrativas e pecuniárias previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. A Administração Municipal, por intermédio da Secretaria requisitante e demais unidades competentes, obriga-se a:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, edital e contrato, bem como seus anexos e complementos;

14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, realizando verificação de conformidade conforme procedimentos descritos (recebimento provisório e definitivo);

14.1.3. Notificar a Contratada, formalmente por escrito (e-mail, ofício ou correios), sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo razoável (mínimo 5 dias úteis) para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às custas da Contratada, certificando-se de que as soluções propostas sejam as mais adequadas;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar continuamente a execução contratual e o cumprimento de todas as obrigações pela Contratada, através de servidor designado como Gestor e Fiscal;

Edital 33/2026

14.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à entrega de cada item, no prazo, forma e condições estabelecidos (até 30 dias após recebimento definitivo), desde que comprovados os requisitos de regularidade fiscal e trabalhista;

14.1.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no edital, em caso de inadimplemento;

14.1.7. Emitir, formalmente por escrito, decisão conclusiva sobre todas as solicitações, reclamações e requerimentos relacionados à execução contratual formulados pela Contratada, ressalvados aqueles manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

14.1.8. Responder a eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada, quando comprovados os requisitos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021 (teoria da imprevisibilidade);

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos, agentes ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1. A Contratada deve cumprir integral e rigorosamente todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, edital, contrato e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa, perfeita e completa execução do objeto, conforme obrigações específicas a seguir:

15.1.1. Entregar cada veículo com as especificações técnicas exigidas neste Termo, em perfeitas condições de funcionamento, sem defeitos ocultos, de fabricação ou montagem;

15.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e legislação de proteção do consumidor, garantindo qualidade mínima de 12 meses de fábrica sem limite de quilometragem;

15.1.3. Comunicar à Administração, no máximo com antecedência de 48 horas que antecede a data da entrega prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de até 60 dias, com a devida comprovação de força maior ou caso fortuito;

15.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor contratuais ou autoridade superior, prestando todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, dentro de prazos razoáveis (mínimo 2 dias úteis);

15.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, no prazo fixado pelo Fiscal (mínimo 5 dias úteis), os veículos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais/componentes empregados;

15.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercidos pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou de eventual garantia o valor correspondente aos danos sofridos;

Edital nº 38-2026

15.1.7. Proceder com o registro de propriedade e emplacamento de cada veículo junto ao DETRAN/SP, arcando com a totalidade de tributos (IPVA, emolumentos), taxas e despesas de transporte, frete, e demais encargos necessários, entregando-os licenciados e regularizados em nome do Município de Miguelópolis/SP;

15.1.8. Entregar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) devidamente regularizado para cada unidade, como condição obrigatória para recebimento definitivo e liberação do pagamento;

15.1.9. Entregar, junto com cada veículo, manual do proprietário em língua portuguesa, termo de garantia original de fábrica, chave reserva, jogo de tapetes, estepe (ou kit de reparo, se padrão do fabricante), macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização, e demais equipamentos obrigatórios conforme Código de Trânsito Brasileiro;

15.1.10. Responsabilizar-se pelo transporte do item até o local de entrega, apresentando apólice antes do início do transporte;

15.1.11. Manter regularidade de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira durante toda a vigência do contrato, apresentando atualizações de certidões quando solicitadas;

15.1.12. Não subcontratar o objeto, total ou parcialmente, sob pena de rescisão contratual unilateral e demais sanções;

15.1.13. Não veicular publicidade acerca do contrato sem autorização expressa da Administração;

15.1.14. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos (máximo 60 dias para entrega) e prazos adicionais em caso de substituição de peça defeituosa, sob pena de incidência de multa moratória.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções administrativas incidentes sobre a Contratada, em decorrência de eventual inadimplemento ou execução deficiente, sejam estas caracterizadas pela inexecução parcial ou pelo descumprimento total das obrigações contratuais, serão pormenorizadamente elencadas no Edital de Licitação correspondente a este Termo de Referência.

16.2. Esta técnica de remissão ao edital visa conferir à máxima previsibilidade à relação jurídica, impedindo a existência de lacunas, ambiguidades ou antinomias que possam comprometer a aplicação de penalidades.

16.3. Todas as sanções serão aplicadas garantindo-se à Contratada o direito de prévia defesa e contraditório, conforme arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. O presente Termo de Referência, na qualidade de documento norteador da fase de planejamento, possui natureza dinâmica e poderá ser objeto de alterações, refinamentos, supressões ou complementações até a data da efetiva divulgação ou publicação oficial do edital (instrumento convocatório), conforme autorizado pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Tais modificações, quando realizadas antes da publicidade do edital, visam conferir transparência e segurança jurídica, mitigando a necessidade de futuras retificações que poderiam suspender o curso da licitação ou comprometer a eficácia do procedimento.

Edital nº 38-2026

17.3. Assim, a Administração Pública reserva-se o direito de aprimorar este documento técnico sempre que tal medida se mostrar necessária para o atendimento pleno do interesse público, para a maximização da competitividade entre os fornecedores de veículos novos, ou para a incorporação de sugestões e questionamentos formulados pelos interessados durante a fase de planejamento.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente do órgão contratante, com base na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios gerais do Direito Administrativo, ressalvado recurso administrativo cabível conforme procedimento legal.

Miguelópolis-SP, 21 de agosto de 2026.

RICARDO DONIZETE BASSO
Sec. Mun. de Infraestrutura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INTRODUÇÃO E DIRETRIZES GERAIS

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) caracteriza a primeira etapa do planejamento da contratação pública para o Município de Miguelópolis/SP, em observância ao artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O documento tem por finalidade precípua analisar a viabilidade técnica e econômica do objeto pretendido, justificar a necessidade da Administração perante o interesse público e consolidar as especificações mínimas que nortearão a disputa de mercado, promovendo ampla competitividade com segurança jurídica e isonomia.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade administrativa reside na indispensável renovação e ampliação da frota oficial do Município de Miguelópolis/SP. O atual cenário operacional do município revela desgaste acentuado dos veículos existentes, o que gera aumento exponencial de despesas com manutenção corretiva (peças e serviços de oficina), ociosidade da frota por quebras constantes e, principalmente, riscos à segurança física dos servidores e cidadãos transportados.

Edital nº 98-2026

2.2. O contexto que originou a demanda está diretamente atrelado à urgência de prover mobilidade segura e eficiente para as políticas públicas das áreas de Saúde e Educação. O transporte diário de pacientes para tratamento fora do domicílio e as rotinas operacionais pedagógicas e de supervisão escolar demandam veículos confiáveis, eficientes e disponíveis de forma ininterrupta.

2.3. Os prejuízos decorrentes da não contratação envolvem a interrupção parcial dos serviços essenciais, o desperdício de recursos públicos em reparos de veículos obsoletos de baixo rendimento e a perda de eficiência da máquina pública municipal. A vinculação com as competências institucionais do órgão está plenamente evidenciada, uma vez que à Secretaria de Infraestrutura cabe a guarda, manutenção e fornecimento de meios logísticos para o pleno funcionamento das demais Secretarias finalísticas (Saúde e Educação).

2.4. Ademais, a presente contratação se justifica pelo cumprimento legal de metas de emendas parlamentares federais destinadas especificamente à aquisição de ativos permanentes (veículos novos), cuja não utilização tempestiva importaria na perda dos recursos financeiros repassados à municipalidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos definidos para a contratação foram desenhados para garantir que os veículos novos (zero quilômetro) entregues atendam plenamente aos padrões de segurança, durabilidade, conforto e economia exigidos pelo serviço público, sem criar barreiras desnecessárias ao mercado.

3.2. Os requisitos gerais e técnicos são:

3.2.1. Garantia de Fábrica: Exigência de garantia integral mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem, de modo a resguardar o erário contra defeitos de fabricação ou vícios ocultos nos meses de maior utilização inicial dos bens.

3.2.2. Registro, Licenciamento e Emplacamento Prévios: Os bens deverão ser entregues devidamente regularizados e transferidos para o patrimônio do Município de Miguelópolis/SP junto ao DETRAN/SP, com todas as taxas de frete, IPVA e emolumentos adimplidos pela contratada.

3.2.3. Critérios de Sustentabilidade: Em conformidade com o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, os veículos deverão possuir motorização moderna que atenda aos limites vigentes de emissão de poluentes estabelecidos pelo PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores) e pelo IBAMA. O modelo Sedan Médio admite, inclusive, motorização híbrida equivalente, estimulando a transição energética e a redução do consumo de combustíveis fósseis no serviço público.

Edital n. 038-2026

3.2.4. Compatibilidade de Mercado: As especificações técnicas das três tipologias de veículos foram parametrizadas com margens de tolerância usuais (como potência mínima, dimensões e capacidade de carga mínima), garantindo ampla participação de concessionárias e fabricantes multimarcas, em observância ao artigo 9º da nova lei de licitações.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

4.1. O levantamento de mercado avaliou três alternativas tecnicamente viáveis para o suprimento da necessidade de transporte da Administração Municipal de Miguelópolis/SP: a aquisição direta de veículos novos, a locação de frota terceirizada e a contratação de serviços de transporte por aplicativo de mobilidade.

4.2. A primeira alternativa analisada foi a locação de veículos. Embora elimine custos imediatos de imobilização de capital e transfira a manutenção corretiva à locadora, a locação de frota de longo prazo exige fluxo contínuo de recursos de custeio (despesas correntes), além de se mostrar inviável para o aproveitamento de emendas parlamentares, as quais exigem vinculação obrigatória a despesas de capital (investimento e geração de patrimônio público).

4.3. A segunda alternativa avaliada foi a utilização de aplicativos de mobilidade. Embora seja eficiente para deslocamentos administrativos pontuais em grandes centros urbanos, esta opção mostrou-se completamente inviável para o contexto geográfico e operacional de Miguelópolis/SP, dada a escassa oferta desse tipo de serviço na região e a inadequação desse modelo de negócio para o transporte intermunicipal de cargas e para viagens de longa distância com pacientes da saúde.

4.4. A terceira alternativa, a aquisição direta de veículos novos (zero quilômetro), mostrou-se a solução mais vantajosa economicamente e juridicamente adequada. Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, os custos de manutenção nos primeiros anos de uso são virtualmente nulos devido à cobertura da garantia de fábrica. O investimento gera patrimônio líquido para o município, conferindo maior controle operacional, autonomia de uso e flexibilidade de escalas. Ademais, a aquisição direta alinha-se perfeitamente com a finalidade legal das emendas parlamentares destinadas a despesas de capital, evitando a perda de recursos federais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução selecionada consiste na aquisição direta de 3 (três) veículos automotores novos, zero quilômetro, com a seguinte configuração integrada:

5.1.1. ITEM 1 – VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO: Ano/modelo correspondente ao da entrega ou superior; Veículo novo, zero quilômetro, sem registro ou licenciamento anterior; Cor branca sólida; Compartimento de carga fechado, sem vidros laterais na área de carga; Cabine dianteira para 02 (dois) ocupantes, incluindo o

Edital nº 38-2026

motorista; Motor com potência mínima de 85 cv; Motorização bicombustível (etanol e gasolina); Transmissão mecânica ou automática com, no mínimo, 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; Ar-condicionado original de fábrica; Freios com sistema ABS; Airbag frontal para motorista e passageiro; Controle eletrônico de estabilidade (ESP) e assistente de partida em rampa, quando exigidos pela legislação vigente; Capacidade volumétrica mínima do compartimento de carga de 3,0 m^3; Capacidade útil de carga mínima de 600 kg; Duas portas traseiras com abertura lateral ou sistema equivalente que permita amplo acesso ao compartimento de carga; Protetor de cárter, quando disponível de fábrica; Tapetes e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro; Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ou aquela oferecida pelo fabricante, prevalecendo a maior. O veículo ofertado deverá ser equivalente ou superior às especificações mínimas exigidas, sendo vedada a indicação de marca ou modelo específico.

5.1.2. **ITEM 2 – VEÍCULO DE PASSEIO TIPO MINIVAN/MONOVOLUME:** Veículo novo, zero quilômetro, sem registro ou licenciamento anterior; Ano/modelo correspondente ao da entrega ou superior; Carroceria tipo minivan, monovolume ou utilitário esportivo (SUV) com configuração para transporte de passageiros; Capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, incluindo o motorista; 04 portas laterais e porta traseira; Cor branca sólida; Motorização bicombustível (etanol e gasolina); Potência mínima de 105 cv; Torque mínimo de 16 kgfm; Transmissão mecânica ou automática com, no mínimo, 06 velocidades ou tecnologia superior; Direção elétrica ou eletroassistida; Ar-condicionado original de fábrica com distribuição de ar para as fileiras traseiras; Vidros elétricos nas quatro portas; Travas elétricas; Retrovisores externos com ajuste elétrico; Sistema multimídia com tela sensível ao toque; Conectividade Bluetooth, USB e espelhamento para smartphones; Freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Controle eletrônico de estabilidade (ESP); Controle de tração; Assistente de partida em rampa; Airbags frontais para motorista e passageiro; Câmera de ré; Sensor de estacionamento traseiro ou sistema equivalente; Computador de bordo; Banco traseiro rebatível ou removível, permitindo ampliação do compartimento de bagagens; Capacidade mínima do tanque de combustível de 40 litros; Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou a oferecida pelo fabricante, prevalecendo a maior; Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. O veículo ofertado deverá ser equivalente ou superior às especificações mínimas exigidas, sendo vedada a indicação de marca ou modelo específico.

5.1.3. **ITEM 3 - VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDÃ HÍBRIDO:** veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo sedã; sem registro ou licenciamento anterior; Ano/modelo correspondente ao da entrega ou superior; Carroceria tipo sedã, 04 portas; Capacidade para 05 ocupantes, incluindo o motorista; Cores aceitáveis: branca sólida, prata, cinza ou preta; Motorização híbrida (combustão interna associada a motor elétrico); Potência combinada mínima de 120 cv; Motorização bicombustível (etanol e

Edital nº 38-2026

gasolina), quando aplicável; Transmissão automática do tipo CVT ou tecnologia equivalente; Direção elétrica ou eletroassistida; Ar-condicionado original de fábrica; Sistema multimídia com tela sensível ao toque; Conectividade Bluetooth, USB e espelhamento para smartphones; Vidros elétricos nas quatro portas; Travas elétricas; Retrovisores externos com ajuste elétrico; Airbags frontais, laterais e de cortina; Freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Controle eletrônico de estabilidade (ESP); Controle de tração; Assistente de partida em rampa; Câmera de ré; Sensor de estacionamento traseiro ou sistema equivalente; Rodas de liga leve ou aço estampado com calotas integrais; Porta-malas com capacidade mínima de 450 litros; Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou aquela oferecida pelo fabricante, prevalecendo a maior; Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. O veículo ofertado deverá atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas, sendo admitidos modelos equivalentes ou superiores em desempenho, conforto, segurança e eficiência energética.

5.1.4. ITEM 4 – VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO: Ano/modelo correspondente ao da entrega ou superior; Cor branca; Combustível diesel ou diesel S-10; Motor turbo diesel, mínimo de 04 cilindros; Potência mínima de 130 cv; Tração dianteira ou traseira; Transmissão mecânica ou automática com, no mínimo, 05 marchas à frente; Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; Ar-condicionado para cabine e compartimento de passageiros; Freios ABS; Controle eletrônico de estabilidade; Controle de tração; Assistente de partida em rampa; Airbags frontais para motorista e passageiro; Vidros elétricos dianteiros; Travas elétricas; Retrovisores com ajuste elétrico; Sensor de estacionamento original de fábrica ou equivalente; Faróis de neblina; Rodas mínimas de 16 polegadas; Sistema multimídia com monitor para entretenimento ou informação dos passageiros; Capacidade mínima para 16 (dezesseis) passageiros sentados, além do motorista; Adaptação para transporte de 01 (um) cadeirante mediante plataforma elevatória veicular eletro-hidráulica ou equipamento equivalente, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação; Cintos de segurança em conformidade com a legislação vigente para todos os ocupantes; Poltronas com encosto de cabeça; Compartimento interno adequado ao transporte sanitário eletivo; Equipamentos, dispositivos de segurança e acessibilidade em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN, normas da ABNT e demais normas aplicáveis vigentes; Garantia mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo a garantia do fabricante quando superior; Todos os equipamentos e acessórios exigidos pela legislação de trânsito deverão acompanhar o veículo. Todos os itens ofertados deverão ser originais de fábrica, admitindo-se apenas as adaptações necessárias à acessibilidade e ao transporte sanitário, devidamente homologadas pelos órgãos competentes.

5.2. A entrega técnica engloba não apenas o fornecimento físico dos bens, mas também a obrigação acessória de entrega de todos os veículos já registrados, licenciados e emplacados em nome do Município de Miguelópolis/SP perante o DETRAN/SP,

Edital nº 38-2026

contendo manuais do proprietário em língua portuguesa, chaves reservas e todos os acessórios de segurança obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. A quantificação do objeto foi estabelecida no limite estrito de 1 (uma) unidade para cada categoria de veículo (totalizando 4 itens diversos).

6.2. Esta estimativa fundamenta-se no planejamento de demanda das Secretarias de Saúde, Educação e Gabinete, projetada a partir do histórico de obsolescência dos veículos em uso no município e na disponibilidade de recursos financeiros direcionados. A aquisição de uma única unidade de cada modelo é o volume mínimo necessário para garantir o início do plano de renovação de frota sem gerar estoques ou capacidade ociosa de ativos permanentes, otimizando os recursos disponíveis.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa de preços foi efetuada em conformidade com as diretrizes de pesquisa de mercado aplicáveis. O valor de referência foi consolidado a partir de ampla pesquisa de preços que considerou contratações similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), atas de registro de preços vigentes de outros entes da federação e orçamentos coletados diretamente junto a concessionárias autorizadas das marcas atuantes no mercado nacional.

7.2. Os valores estimados de referência para a licitação, que constarão de forma detalhada no relatório de precificação anexo aos autos, são:

ITEM	OBJETO	VALOR
1	Minivan	R$ 144.333,33
2	Furgão	R$ 113.630,00
3	Sedan Médio	R$ 178.272,14
4	Van 15 + 1	R$ 308.526,67

7.3. O valor total estimado para a contratação como um todo perfaz o montante de **R$ 744.762,14**. Este valor global serve como teto de aceitabilidade para as propostas que serão apresentadas no certame.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

8.1. A modelagem de parcelamento adotada para este certame prevê a divisão do objeto em 4 itens independentes, a serem adjudicados separadamente sob o critério de menor preço por item.

8.2. O parcelamento se justifica do ponto de vista técnico e econômico por aumentar consideravelmente o nível de competitividade do certame. Ao permitir que os licitantes disputem os itens de forma isolada, evita-se o monopólio de grandes distribuidores

Edital nº 38/2026

multimarcas e possibilita-se a participação direta de concessionárias especializadas em determinados segmentos (por exemplo, marcas com melhor custo-benefício em utilitários de carga ou em veículos de passeio híbridos). Esta decisão maximiza a economia de escala para cada item específico e cumpre a regra geral prevista no artigo 40 da Lei nº 14.133/2021.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que precisem ser executadas concomitantemente com este certame para viabilizar o uso do objeto. O fornecimento dos veículos é autônomo.

9.2. Contudo, para fins de planejamento de longo prazo, a Administração Municipal destaca que a manutenção preventiva e o fornecimento de combustíveis para estes novos bens serão absorvidos pelos contratos corporativos já vigentes no Município de Miguelópolis/SP (gerenciamento de frota e fornecimento de combustíveis), dispensando novas licitações para esta finalidade.

10. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

10.1. A presente contratação encontra-se em estrito alinhamento com o planejamento institucional do Município de Miguelópolis/SP.

10.2. Além disso, a iniciativa guarda perfeita harmonia com as diretrizes de modernização logística administrativa e melhoria contínua da infraestrutura dos serviços públicos municipais de saúde, educação e outros.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a implementação desta contratação, a Administração Municipal estima alcançar os seguintes resultados de interesse público:

11.1.1. Economicidade: Redução imediata de gastos correntes de manutenção mecânica e reposição de peças de desgaste, tendo em vista que os veículos novos estarão protegidos pela garantia contratual de fábrica e demandarão apenas revisões preventivas básicas.

11.1.2. Eficiência e Disponibilidade: Elevação dos índices de prontidão e disponibilidade dos serviços de transporte, minimizando o absenteísmo de pacientes agendados para exames fora do município e otimizando a distribuição de insumos escolares.

11.1.3. Segurança Ocupacional: Redução de riscos de acidentes de trânsito envolvendo servidores e usuários devido à introdução de sistemas de segurança ativa de última geração (ESC, TCS, freios ABS de alta performance e airbags).

Edital nº 38-2026

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Antes da assinatura do instrumento contratual ou emissão da correspondente nota de empenho, a Administração de Miguelópolis/SP deverá adotar as seguintes providências operacionais:

12.1.1. Designação formal, dos servidores que atuarão como Fiscal e Gestor do Contrato, em cumprimento ao artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.2. Confirmação formal da Secretaria de Orçamento e Finanças sobre o bloqueio de recursos específicos oriundos das emendas parlamentares federais descritas no Termo de Referência, garantindo o lastro para emissão da Ordem de Fornecimento:

12.1.2.1. FURGÃO

Elemento	Especificação
Município	**Município de Miguelópolis**
Órgão	**01 – Prefeitura Municipal**
Unidade Orçamentária	**01.04 – Departamento de Educação**
Subunidade Orçamentária	**010402 – Ensino Fundamental**
Função	**12 – Educação**
Subfunção	**361 – Ensino Fundamental**
Programa	**0210 – Desenvolvimento e Manutenção da Rede Escolar**
Funcional Programática	**12.361.021.020.190.000**
Ação	**Manutenção do Ensino Fundamental**
Natureza da Despesa	**4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**
Fonte de Recursos	**0.01.00**
Código de Aplicação	**220.000 – Ensino Fundamental – Convênios/Entidades/FNDE**
Ficha Orçamentária	**171**
Saldo Orçamentário Atual	**R$ 142.000,00**

12.1.2.2. MINIVAN 07 LUGARES

Elemento	Especificação
Município	**Município de Miguelópolis**
Órgão	**01 – Prefeitura Municipal**
Unidade Orçamentária	**01.05 – Departamento de Saúde**
Subunidade Orçamentária	**010501 – Fundo Municipal de Saúde**
Função	**10 – Saúde**
Subfunção	**301 – Atenção Básica**
Programa	**0158 – Saúde para Todos**
Funcional Programática	**1.030.101.582.029**
Ação	**Operação e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

Edital nº 56-2026

Natureza da Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	0.02.15
Código de Aplicação	801.006 – Emenda Saúde 2026.019.81809 – Carlão
Ficha Orçamentária	673
Saldo Orçamentário Atual	R$ 150.000,00

12.1.2.3. VEÍCULO SEDAN

Elemento	Especificação
Município	Município de Miguelópolis
Órgão	01 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária	01.05 – Departamento de Saúde
Subunidade Orçamentária	010501 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Programa	0158 – Saúde para Todos
Funcional Programática	1.030.101.582.029
Ação	Operação e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	0.02.15
Código de Aplicação	801.004 – Emenda Saúde 2026.274.80017 – Guilherme
Ficha Orçamentária	671
Saldo Orçamentário Atual	R$ 200.000,00

12.1.2.4. VAN

12.1.2.4.1. Emenda

Elemento	Especificação
Município	Município de Miguelópolis
Órgão	01 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária	01.05 – Departamento de Saúde
Subunidade Orçamentária	010501 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0170 – Assistência Médica e Alta Complexidade
Funcional Programática	1.030.201.702.029
Ação	Operação e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	0.05.13
Código de Aplicação	800.072 – Emenda Saúde 37460006 – Renata Abreu
Ficha Orçamentária	703
Saldo Orçamentário Atual	R$ 304.600,00

Edital n.º 38-2026

12.1.2.4.2. **Recurso Próprio**

Elemento	Especificação
Município	**Município de Miguelópolis**
Órgão	**01** – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária	**01.05** – Departamento de Saúde
Subunidade Orçamentária	**010501** – Fundo Municipal de Saúde
Função	**10** – Saúde
Subfunção	**302** – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	**0170** – Assistência Médica e Alta Complexidade
Funcional Programática	**10.302.017.020.290.000**
Ação	**Op. e Manut. do Fundo Municipal de Saúde**
Natureza da Despesa	**4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	**0.01.00**
Código de Aplicação	**310.000** – Saúde-Geral
Ficha Orçamentária	**635**
Saldo Orçamentário Atual	**R$ 18.940,30**

12.1.3. As Notas de Reserva Orçamentária específicas serão emitidas pelo Setor de Contabilidade, mediante declaração formal de disponibilidade orçamentária, observadas as disposições do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.4. Emissão prévia das respectivas notas de reserva orçamentária para os valores correspondentes aos lances vencedores de cada item.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. Os impactos ambientais decorrentes do uso ordinário dos veículos (emissão de gases causadores do efeito estufa e descarte de fluidos lubrificantes) serão mitigados de forma preventiva através de critérios inseridos nas especificações do edital.

13.2. Todos os veículos ofertados deverão possuir homologação de conformidade com a fase mais recente do PROCONVE, garantindo baixos níveis de emissão de CO2 e partículas finas. O veículo tipo Sedan Médio admite tecnologia híbrida, estimulando a redução da queima de combustíveis fósseis.

13.3. Adicionalmente, as diretrizes de descarte de pneus, óleos lubrificantes e baterias usadas seguirão a política de logística reversa operada pelas oficinas credenciadas nas revisões periódicas obrigatórias, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

14. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Edital nº 38-2026

14.1. O gerenciamento de riscos realizado mapeou as principais vulnerabilidades do processo licitatório e de execução do objeto, propondo medidas preventivas e alocação de responsabilidades.

14.2. O primeiro evento de risco identificado é a Licitação Deserta ou Fracassada, cujo impacto seria o atraso no cronograma de renovação da frota. A mitigação consiste em realizar pesquisa ampla de mercado e modelar o edital de forma competitiva, sem cláusulas restritivas de marcas ou de difícil atendimento. A responsabilidade por essa mitigação é exclusiva da Administração.

14.3. O segundo risco reside no Atraso na Entrega dos Veículos (Mora) além do limite de 60 dias corridos estabelecido, o que comprometeria as operações da Saúde e Educação. A ação de mitigação estabelecida é a previsão de multas moratórias diárias progressivas na minuta do contrato, além de cláusula rescisória automática para atrasos superiores a 30 dias adicionais. A responsabilidade por este risco e sua penalização é atribuída à Contratada.

14.4. O terceiro risco é a ocorrência de Desconformidades Técnicas ou Defeitos de Fabricação na entrega física. Como barreira de segurança, a equipe técnica realizará conferência minuciosa na fase do recebimento provisório, exigindo a substituição imediata de peças ou do próprio veículo com vício antes da assinatura do recebimento definitivo, retendo-se a totalidade dos pagamentos até a perfeita conformidade. A responsabilidade por sanar as falhas técnicas é da Contratada.

14.5. O quarto risco refere-se à Falha ou Lentidão na Regularização Documental (emplacamento e registro perante o DETRAN). Para neutralizar esse risco, o edital estabelece como condicionante essencial e crítica para o pagamento a entrega concomitante do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome do Município de Miguelópolis/SP, transferindo à Contratada a responsabilidade exclusiva pelo custo de taxas, IPVA e despachantes, permanecendo o recurso financeiro retido na tesouraria municipal até o cumprimento desta obrigação.

14.6. O quinto risco mapeado são os Danos Físicos Decorrentes do Transporte dos veículos da concessionária/fábrica até o local de entrega em Miguelópolis/SP. A medida de mitigação consiste na obrigatoriedade contratual de contratação de seguro de transporte com cobertura integral pela contratada, exigindo-se vistoria física detalhada no ato da recepção provisória de cada bem. A responsabilidade é integralmente transferida para a Contratada.

14.7. Matriz de Risco – planilhada

Edital nº 38-2026

Evento de Risco	Causa	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas/Mitigadoras	Responsável
Licitação deserta ou fracassada	Pesquisa de mercado insuficiente; especificações excessivamente restritivas; condições de contratação pouco competitivas	Média	Alto	Alto	Realizar pesquisa ampla de mercado; elaborar especificações compatíveis com as práticas de mercado; estruturar edital competitivo; evitar restrições indevidas de marcas ou condições de difícil atendimento	Administração
Atraso na entrega dos veículos além de 60 dias corridos	Mora ou incapacidade da Contratada de cumprir o prazo contratual	Média	Alto	Alto	Previsão de multas moratórias diárias progressivas; estabelecimento de cláusula rescisória para atrasos superiores a 30 dias adicionais; acompanhamento do prazo contratual	Contratada
Desconformidades técnicas ou defeitos de fabricação	Veículo entregue em desacordo com as especificações ou com vícios/defeitos de fabricação	Média	Alto	Alto	Conferência técnica minuciosa no recebimento provisório; exigência de correção/substituição imediata de peças ou do veículo; não realização do recebimento definitivo até a plena conformidade; retenção dos pagamentos até o saneamento das irregularidades	Contratada
Falha ou lentidão na regularização documental (emplacamento e registro no DETRAN)	Atraso ou falha da Contratada na obtenção e entrega da documentação obrigatória	Média	Alto	Alto	Estabelecer a entrega do CRLV em nome do Município como condição essencial para o pagamento; atribuir à Contratada os custos de taxas, IPVA e despachantes; retenção dos recursos até o cumprimento da obrigação	Contratada
Danos físicos decorrentes do transporte dos veículos	Acidentes, avarias ou outros eventos ocorridos durante o transporte da concessionária/fábrica até Miguelópolis/SP	Baixa	Alto	Médio	Exigir contratação de seguro de transporte com cobertura integral pela Contratada; realizar vistoria física detalhada no recebimento provisório de cada veículo; exigir reparação ou substituição dos bens danificados	Contratada

Edital n.º 38-2025

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Com fulcro nas análises técnicas, econômicas, ambientais e jurídicas empreendidas ao longo deste documento, esta equipe técnica conclui pela integral VIABILIDADE da contratação pretendida.

15.2. O objeto caracteriza-se como bem comum de indiscutível interesse público, o modelo de aquisição direta é a solução mais econômica e eficiente no ciclo de vida frente às demais opções avaliadas, e a divisão em três itens preserva o caráter competitivo do certame. O processo de planejamento preliminar demonstra-se juridicamente maduro e tecnicamente robusto, estando apto a subsidiar a elaboração do Termo de Referência e autorizar a abertura do certame licitatório.

Miguelópolis-SP, 21 de agosto de 2026.

RICARDO DONIZETE BASSO
Sec. Mun. de Infraestrutura

Edital n.º 38-2026